

Recebi em:
06/09/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,**



Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre implantação do Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde - NAEES aos estudantes da educação especial e inclusiva, e dá outras providências.

A proposta legislativa em questão visa uma melhor adequação com a legislação federal, sendo dever da municipalidade estar sempre em consonância e permanente atualização, buscando sempre a melhoria da qualidade de ensino.

O Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES é um espaço de ação pedagógica numa perspectiva inclusiva social e educacional que visa o atendimento diurno em dois períodos, restrita aos alunos da rede municipal de educação.

Destaco ainda que o Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES tem por ações pedagógicas de atendimento e apoio a inclusão social e educacional às pessoas com deficiência, atendendo alunos com a finalidade de oferecer avaliação, diagnóstico, acompanhamento pedagógico, psicopedagógico, estimulação psicomotora, oficina pedagógica e terapeuta, encaminhamentos necessários para os alunos com deficiência, suporte pedagógico e capacitação aos educadores e provê também informações necessárias aos familiares e comunidade.

Ademais o Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES visa ofertar aulas de Arte, com predominância de atividades artesanais, musicais, artes visuais e artes cênicas, objetivando proporcionar a terapia ocupacional e despertar o interesse profissional, a socialização, expressão corporal, além de estimular o entretenimento e a autoestima, ampliando as possibilidades de inclusão, aprendizagem e autonomia dos estudantes com deficiência;

Diante disso o Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES contará com uma equipe multiprofissional, que atuará de forma coletiva, intersetorial e colaborativa, com contributos distintos, com uma metodologia compartilhada frente ao objetivo comum de contribuir em sua área para



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/31-20230223134913.pdf>
assinado por: iduser 83

equiparação de oportunidades dentro do espaço escolar, bem como atender as necessidades específicas de cada aluno, de forma articulada com o serviço Especializado de Educação Inclusiva;

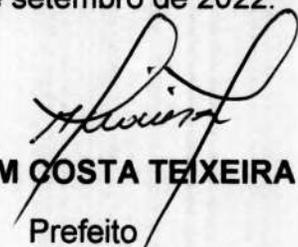
O Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES terá como objetivo realizar triagens, avaliações e reavaliações dos alunos da rede municipal de ensino com sinais indicativos Transtornos Globais do Desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com mobilidades reduzidas visando impressão diagnóstica e encaminhamentos compatíveis às necessidades de cada um;

As ações desenvolvidas pelos profissionais poderão ser articuladas com outros programas sociais, educacionais e de saúde, já desenvolvidos no município, ou com instituições privadas ou filantrópicas, através de convênios ou projetos que visem a efetivações e pleno desenvolvimento dos alunos.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a proposição em pauta, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito



Projeto de Lei nº 011/2022.

“Dispõe sobre implantação do Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde - NAEES aos estudantes da educação especial e inclusiva, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e nos moldes disposto nos artigos 8º e 11, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva – NAEES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela organização, manutenção, fomento e acompanhamento da equipe técnica do núcleo de inclusão, em suas áreas específicas em parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para fins de exaço do Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES ficam autorizadas as Secretaria de Educação e Saúde disponibilizar os profissionais de seu quadro de pessoal especializado (Pedagogo com especialização em Educação Inclusiva AEE, Neuropsicopedagogia e Psicopedagogia Clínica e Educacional, Psicólogos, Nutricionistas, Assistente Social, Médico, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Arte Terapeuta, Professor especializado em Arte Educação, Professor Educação Física especializado em Educação Especial, ou Educação Inclusiva e ou AEE e auxiliares educacionais).

Art. 3º Os atendimentos do Médico, Terapeuta Ocupacional e do Fisioterapeuta deverão acontecer em espaços direcionados pela Secretaria de Saúde, utilizando dos serviços do SUS ou serviços próprios, ficando estabelecida uma cota mensal pré-agendada.

Art. 4º Será assegurado aos alunos de alta vulnerabilidade social o transporte escolar com as adaptações necessárias para garantir o acesso e segurança com o acompanhamento de um auxiliar educacional, quando necessário, e ainda o acompanhamento nutricional dos alunos de acordo a Lei nº 11.947/2009 – PNAE.



Art. 5º A estrutura organizacional do Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES será composta por um quadro de multiprofissionais descrito nos anexo desta Lei (ANEXO I).

§ 1º Os Professores de Libras, Braille, Educação Física, Pedagogo e o Coordenador do Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio aos estudantes da Educação Especial e Inclusiva - NAEES, estarão vinculados ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, de acordo a tabela do anexo;

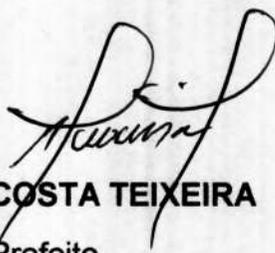
§ 2º Para cumprimento do estabelecido no artigo 1º, no Grupo Executivo e de Assessoramento Superior, fica criados os cargos de provimento efetivo e comissionado, conforme especificações abaixo e constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Os profissionais que atuam Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio à Educação Especial e Inclusiva - NAEES deverão cumprir a carga horária constante no Anexo I desta lei e as descrições das atribuições constará no Anexo II, bem como no regimento interno do mesmo após aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da exação desta lei ocorrerão por dotação orçamentaria própria.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2022.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito



ANEXO I

Quadro de Vagas			
Secretaria de Educação e Saúde			
Profissional	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
EFETIVOS			
Professor Pedagogo com especialização em Neuropsicopedagogia	01	150 horas	2.827,87
Professor Pedagogo com especialização em Psicopedagogia Clínica e Educacional	02	150 horas	2.827,87
Professor (com habilitação em Braille)	01	150 horas	2.827,87
Professor (com habilitação em Libras)	01	150 horas	2.827,87
Professor de Educação Física (com especialização na área de Educação Especial)	01	150 horas	2.827,87
Psicólogo Educacional e Clínico	02	20	2.000,00
Assistente Administrativo Educacionais	02	40	1.286,41
Auxiliar Serviços Educacionais - (apoio à inclusão e limpeza)	03	40	1.212,00
Assistente Social	01	20	2.000,00
Fonoaudiólogo Educacional e Clínico	01	20	2.000,00
Nutricionista	01	20	2.000,00
COMISSIONADO			
Coordenador (professor efetivo com especialização na área de	01	200 horas	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230223134913.pdf>
 assinado por: idUser:83

Educação Especial)			
REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO: Gratificação de 50% do valor O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho 200 horas aulas mensais, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Sistema Público Municipal de Educação de Capoeiras-PE regido pela Lei nº400, de 02 de agosto de 2010, alterado pela Lei nº 555/2022			

ANEXO II
DA EQUIPE DE GESTÃO
Da Coordenação

A coordenação do Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio à Educação Especial e Inclusiva – NAEES será exercida por profissional com formação em Educação Especial indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com a função de administrar este Núcleo, sendo responsável pelo planejamento, dinamização, sistematização, avaliação e qualidade dos programas ofertados, atendendo a legislação vigente e as diretrizes das Secretarias Municipais a que está vinculada.

Compete ao coordenador:

I – definir, em conjunto com a equipe do NAEES, o Plano de Ação para o atendimento especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

II - administrar o NAEES de acordo com a legislação vigente, normas do Sistema de Ensino e as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Saúde;

III - articular ações com as Unidades Escolares, o Centro Municipal de Educação Infantil e outros equipamentos da comunidade, visando o atendimento especializado aos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou dificuldades de aprendizagem;

IV - acompanhar, orientar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais do NAEES;

V - zelar pela eficiência e qualidade dos Serviços Especializados oferecidos aos usuários tomando as providências cabíveis quando necessário;



VI- coordenar os serviços deste núcleo, acompanhando o desenvolvimento dos seus planos e projetos, avaliando os resultados e propondo sua realimentação, sempre que necessário;

VII- manter entrosamento com entidades afins para possíveis encaminhamentos de usuários, quando houver necessidade;

VIII - manter o fluxo de informação entre o NAEES e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Escolas e outros órgãos afins;

IX - convocar e presidir reuniões com a equipe do NAEES e as equipes das instituições municipais de ensino, pais ou responsáveis, de acordo com as demandas;

X- tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas, informando, de acordo com a necessidade, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde;

XI- comparecer ou fazer-se representar nas atividades e eventos que requeiram sua presença;

XII - controlar e acompanhar a utilização racional do ambiente físico, dos recursos materiais permanentes e de consumo do NAEES, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhamentos definidos em conjunto com o Conselho de Pais, Profissionais e Funcionários;

XIII - solicitar, coordenar e acompanhar reformas, ampliações ou adequações físicas de acordo com as necessidades e demandas deste núcleo;

XIV - deferir a matrícula, a transferência, o desligamento e a conclusão do atendimento do estudante mediante comprovação dos requisitos e critérios estabelecidos e com base nos pareceres dos profissionais de atendimento;

XV- prestar sempre que necessário informações, orientações ou esclarecimentos às famílias e/ou às instituições de origem dos estudantes;

XVI - propiciar condições para entrosamento adequado entre estudantes, famílias e equipe de profissionais deste núcleo;

XVII- assinar toda documentação expedida pelo NAEES e dar visto nos livros de registro e outros documentos afins;

XVIII - propiciar condições para estudos e pesquisas conforme exigências dos casos atendidos nos Serviços Especializados;

XIX - participar de reuniões com Escolas, Centro de Educação Infantil, comunidade e outras instituições, quando necessário.

XX - intervir junto às famílias e às Instituições Municipais de Educação e Ensino quanto à importância da frequência dos estudantes aos atendimentos;



XXI- participar da equipe multidisciplinar, quando necessário, prestando informações, esclarecimentos e colaborando para o desenvolvimento das propostas de trabalho deste Centro Municipal de Atendimento Especializado;

XXII - elaborar relatórios e outros documentos que se fizerem necessários;

XXIII - indicar e propor encaminhamentos e ações que contribuam para o desenvolvimento do trabalho deste Centro, implementando-os com a concordância do diretor;

XXIV - acompanhar a efetivação dos encaminhamentos e atendimentos sugeridos na Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional junto às instituições municipais de ensino, bem como orientar a família da necessidade dos mesmos;

XXV - participar de reuniões e capacitações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

Assistente Educacional Administrativo

Compete ao profissional, que atua deste Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio à Educação Especial e Inclusiva – NAEES com assistente administrativo:

I - atender ao público e comunidade deste Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio à Educação Especial e Inclusiva – NAEES na área de sua competência, prestando informações e encaminhando aos setores responsáveis as solicitações que lhe forem dirigidas;

II - manter organizados e atualizados os documentos em geral, recebendo, classificando, expedindo, protocolando, distribuindo ou arquivando os mesmos, de acordo com normas de gestão documental da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde;

III - realizar os serviços de digitação de documentos do núcleo;

IV - organizar e manter atualizados arquivos com a documentação oficial deste Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio à Educação Especial e Inclusiva – NAEES e com a legislação pertinente à Educação Especial;

V – organizar e manter atualizado o fichário dos estudantes e a documentação funcional dos profissionais deste núcleo, atendendo às normas de gestão documental da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - efetivar a matrícula dos usuários;

VII - elaborar relatórios inerentes à sua função;

VIII - organizar e manter sempre atualizados documentos de controle do patrimônio e do material utilizado neste núcleo, permitindo em qualquer época a verificação e levantamento das necessidades;



IX - comunicar ao coordenador todas as irregularidades que venham a ocorrer neste Núcleo de Atendimento Especializado em Educação e Saúde de Apoio à Educação Especial e Inclusiva – NAEES na área de sua atuação;

X - desempenhar demais tarefas pertinentes à sua área de atuação, quando for solicitado.

DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PSICOEDUCACIONAL

Compete à equipe de avaliação diagnóstica psicoeducacional:

I - analisar informações contidas nos documentos enviados pelas instituições municipais de ensino, através de estudo de caso previamente analisados pelo Coordenador;

II - realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional de estudantes das instituições municipais de ensino e elaborar relatórios a partir dos dados levantados;

III - discutir encaminhamentos necessários com os demais profissionais envolvidos na Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional nos casos em que houver recomendações específicas;

IV - realizar devolutiva, informando às famílias e à Instituição de origem quanto às condições de desenvolvimento psicossocial e de aprendizagem do estudante, orientando-os quanto aos procedimentos a serem efetivados;

V - participar de reuniões de equipe multidisciplinar, de estudos de caso, ou outras inerentes ao Serviço Especializado na área de Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e outras instituições parceiras, quando solicitado pelo coordenador;

VI - organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos prontuários;

VII - revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos nas avaliações;

VIII - participar de encontros, cursos, congressos, seminários, debates e troca de experiências em sua área de atuação, sempre que solicitado;

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO TERAPÊUTICO-EDUCACIONAL

Da Equipe do Serviço de Atendimento Educacional Especializado

Compete aos responsáveis pelo Serviço de Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência:

I - realizar avaliação contínua do desempenho das funções do estudante, encaminhado por Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e/ou pelas escolas ou outros profissionais,



acompanhando sua evolução no que se refere à escolaridade, empregando os necessários encaminhamentos;

II - realizar atendimentos individuais e/ou em grupos intervindo como mediador no que se refere à estimulação, ao desenvolvimento de competências e melhoria das condições de aprendizagem, utilizando-se de recursos e metodologias educacionais de acordo as necessidades dos estudantes;

III - acompanhar a evolução do desempenho do estudante, registrando-a em documentação própria;

IV - participar de um sistema de apoio especializado favorecendo o processo educativo do estudante com deficiência, através de acompanhamento sistemático à escola e ao professor;

V - elaborar o planejamento, atendendo a individualidade de cada caso, envolvendo quando necessário os demais profissionais do NAEES;

VI- promover situações de aprendizagem mediada, orientando e acompanhando estudantes que apresentem dificuldades, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência;

VII - manter contato com os pais para esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias de intervenção, efetivando a integração família, instituição de origem e NAEES;

VIII - promover o desenvolvimento de competências do estudante, visando sua inclusão, permanência e avanços na vida acadêmica, respeitando sua singularidade;

IX - organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos prontuários;

X - revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os estudantes em atendimento;

XI - elaborar relatório de acompanhamento do processo terapêutico-educacional e do desligamento dos estudantes atendidos;

XII - participar de encontros, cursos, congressos, seminários, debates e trocas de experiências em sua área de atuação, conforme solicitação do diretor;

XIII- definir o cronograma e das atividades do atendimento do aluno;

XIV- organizar estratégias pedagógicas, identificar e produzir recursos acessíveis;

XV- promover o ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;



XVI- acompanhar a funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares;

XVII- articular-se com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;

XVIII- orientar os professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno;

XIX- promover a interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento Educacional na Área de Professor especialista em Libras e Braille

Compete aos responsáveis pelo Serviço Especializado de Atendimento Educacional na Área de Docente em libras e Braille:

I - elaborar planejamento e realizar atendimento individual e/ou grupal, de acordo com as necessidades, competências e desempenho do estudante;

II - orientar o corpo docente e pedagógico-administrativo das Instituições Municipais de Ensino quanto ao desenvolvimento do estudante atendido bem como, sugerir atividades diferenciadas a serem trabalhadas nestas instituições;

III - manter contato com os pais para esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias de intervenção, efetivando a integração família, instituição de origem e NAEES;

IV - analisar e/ou elaborar relatórios relativos à sua área de atuação, individualmente ou quando necessário em conjunto com outros profissionais;

V - participar de reuniões para estudo de casos com profissionais de áreas afins, quando necessário;

VI - participar e contribuir com as instituições municipais de ensino e comunidade em programas, palestras e cursos de caráter Educacional, quando solicitado pelo diretor;

VII -organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos prontuários;

VIII - revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os estudantes em atendimento;

IX - elaborar relatório de acompanhamento do processo educacional, dos desligamentos e altas dos estudantes atendidos;

X - participar de encontros, cursos, congressos, seminários, debates e troca de experiências em sua área de atuação, quando solicitado pelo diretor;

XI – encaminhar o estudante que necessitar de exames complementares ou outras modalidades de atendimentos.



XII- promover o ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento Educacional na Área de Professor especialista em Libras e Braille

Compete aos responsáveis pelo Serviço Especializado de Atendimento Educacional na Área de Pedagogia e Psicopedagogia:

I - elaborar planejamento e realizar atendimento individual e/ou grupal, de acordo com as necessidades, competências e desempenho do estudante;

II - orientar o corpo docente e pedagógico-administrativo das Instituições Municipais de Ensino quanto ao desenvolvimento do estudante atendido bem como, sugerir atividades diferenciadas a serem trabalhadas nestas instituições;

III - manter contato com os pais para esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias de intervenção, efetivando a integração família, instituição de origem e NAEES;

IV - analisar e/ou elaborar relatórios relativos à sua área de atuação, individualmente ou quando necessário em conjunto com outros profissionais;

V - participar de reuniões para estudo de casos com profissionais de áreas afins, quando necessário;

VI - participar e contribuir com as instituições municipais de ensino e comunidade em programas, palestras e cursos de caráter Educacional, quando solicitado pelo diretor;

VII -organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos prontuários;

VIII - revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os estudantes em atendimento;

IX - elaborar relatório de acompanhamento do processo educacional, dos desligamentos e altas dos estudantes atendidos;

X - participar de encontros, cursos, congressos, seminários, debates e troca de experiências em sua área de atuação, quando solicitado pelo diretor;

XI – encaminhar o estudante que necessitar de exames complementares ou outras modalidades de atendimentos.



Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento Educacional na Área de Educação Física Adaptada

Compete aos responsáveis pelo Serviço Especializado de Atendimento Educacional na área de Educação Física Adaptada:

I - Elaborar programa diversificado de atividades, jogos e brincadeiras, esportes e ritmos, adequados aos interesses, capacidades e limitações do aluno com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades;

II – elaborar plano anual de atendimento individual ou em grupo, utilizando estratégias adequadas, considerando as necessidades e potencialidades de cada aluno;

III – executar plano de atendimento, avaliando a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

IV – elaborar os conteúdos sistematizados e adequados a cada aula;

V – estabelecer articulação com os professores, visando à troca de informações relevantes ao desenvolvimento biopsicossocial do aluno;

VI – desenvolver atividades que possibilitem relacionamentos entre as famílias dos alunos;

VII - executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo.

VIII - atuar de forma colaborativa com o professor de AEE para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o aprendizado do aluno.

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento na Área de Fonoaudiologia Educacional

Compete aos responsáveis pelos Serviços Especializados de Atendimento na Área de Fonoaudiologia Educacional:

I - disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;

II- prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;

III- contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades, promovendo a acessibilidade na comunicação;

IV- realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;



V- orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;

VI- conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;

VII- participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;

VIII- contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;

IX- favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;

X- participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;

XI- desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao município;

XII- realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas;

XIII- realizar avaliação para averiguar as necessidades do estudante, emitindo parecer quanto ao atendimento a ser realizado, fornecendo indicações e orientações à família e à instituição de origem através de relatório próprio;

XIV- orientar o corpo docente e pedagógico-administrativo instituições municipais de ensino quanto às características do desenvolvimento dos estudantes, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas;

XV - acompanhar o desenvolvimento do estudante na Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil ou outras modalidades de atendimento da Educação Especial;

XVI - analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente, ou se necessário, em conjunto com outros profissionais;

XVII - participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação e encaminhamento de estudantes com necessidades específicas, segundo critérios acordados com a direção;



XVIII - organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos prontuários;

XIX - revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os estudantes em atendimento;

XX - elaborar relatório de acompanhamento do processo educacional, dos desligamentos, transferências e altas dos estudantes atendidos;

XXI - participar de encontros, cursos, congressos, seminários, debates e trocas de experiências em sua área de atuação, quando solicitado pelo diretor;

XXII - atuar de forma colaborativa com o professor de AEE para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o aprendizado do aluno.

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento na Área de Psicologia Educacional

Compete aos responsáveis pelo Serviço Especializado de Atendimento na Área de Psicologia Educacional:

I - participar e contribuir com as instituições municipais de ensino e comunidade em programas, palestras, cursos com caráter educacional, com a ciência e concordância da direção deste Centro.

II - orientar a família quanto às suas atitudes e responsabilidades em relação às condições específicas do estudante em seu desenvolvimento global, processo psicoeducacional, e em relação ao apoio necessário à sua escolaridade;

III - reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docente da instituição de origem, promovendo reflexão e orientação quanto ao desenvolvimento psicossocial do estudante, visando à melhoria das relações entre a instituição de origem, o estudante e a família, no que diz respeito à sua escolaridade;

IV - desenvolver, com a equipe multidisciplinar atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente.

V - revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os estudantes em atendimento organizando e mantendo atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos prontuários;

VI - elaborar relatório de acompanhamento do processo terapêutico-educacional, dos desligamentos e altas dos estudantes atendidos;

VII - participar de encontros, cursos, congressos, seminários, debates e trocas de experiências em sua área de atuação, sempre que solicitado;

VIII - participar de reuniões com as Instituições Municipais de Ensino, Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, comunidades



e outras instituições, quando necessário; Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

IX - encaminhar, verificar e acompanhar o estudante que necessitar de outros serviços especializados para a realização de exames complementares ou a outras modalidades de atendimento em conjunto com o profissional de apoio especializado.

X- diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução no NAEES.

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento Terapêutico na Área de Fonoaudiologia

Compete aos responsáveis pelos Serviços Especializados de Atendimento Terapêutico na Área de Fonoaudiologia:

I - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação;

II - desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF e entidades parceiras públicas e civis, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;

III - desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF e entidades parceiras públicas e civis, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;

IV - desenvolver ações conjuntas com as ESF e entidades parceiras públicas e civis, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;

V - realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

VI - acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários;

VII - desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;

VIII - desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;

IX - realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

X - capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;



XI - realizar, em conjunto com as ESF e entidades parceiras públicas e civis, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;

XII - desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

XIII - orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores, profissionais da educação, ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;

XIV - desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;

XV - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;

XVI - acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;

XVII - acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;

XVIII - realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e

XIX- realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento Terapêutico na Área de Psicologia Clínica

Compete aos responsáveis pelos Serviços Especializados de Atendimento de Psicologia:

I- atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoal, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional.

II- realizar pesquisa, avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, acompanhamento, intervenção psicoterápica, testes e dinâmica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.

III- participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária.

IV- atuar junto à equipe multidisciplinar no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, colaborando com o planejamento das políticas de saúde.



V- atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento aos usuários, familiares e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos.

VI - participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico.

VII- realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário, participando da elaboração e execução de programas, projetos e planos de atendimentos, junto a equipe multidisciplinar e, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades.

VIII- realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias priorizando as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva no NAEES, nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

IX - realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico, ampliando o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento, buscando constituir redes de apoio e integração.

Da Equipe do Serviço Especializado de Atendimento Nutricional

Art. 45 Compete aos responsáveis pelos Serviços Especializados de Atendimento Nutricional:

I - conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;

II - promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;

III - capacitar ESF e comunidade a participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e

IV - elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

Da Equipe do Serviço Especializado de Assistente Social

Compete aos responsáveis pelos Serviços Especializados de Assistente Social:

I - coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF e entidades parceiras públicas e civis;

II - estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário;



III - discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;

IV - atender as famílias de forma integral, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;

V - identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;

VI - discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;

VII - possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;

VIII - identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;

IX - apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;

X - desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;

XI - estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;

XII - capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;

XIII - no âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;

XIV – acompanhar, quando necessário, as ações de Saúde da Criança - Ações de atenção às crianças desenvolvidas a partir de demandas identificadas e referenciadas pela equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, cuja complexidade exija atenção diferenciada;

XV – acompanhar, quando necessário, as ações de interconsulta desenvolvidas juntamente com médicos generalistas e demais componentes das equipes de Saúde da Família, que estejam inseridas num processo de educação permanente;

XVI - realizar junto com as ESF o planejamento das ações de saúde da criança;

XVII - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

XVIII - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistentes de saúde da criança, além de situações específicas, como a de violência intrafamiliar;



XIX - discutir com as ESF os casos identificados que necessitem de ampliação da clínica em relação a questões específicas;

XX - criar, em conjunto com as ESF e entidades parceiras públicas e civis, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade;

XXI - evitar práticas que levem a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

XXII - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando desenvolver espaços de vida saudáveis na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, escolas, associações de bairro etc);

XXIII - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde da criança se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

XXIV - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; e

XXV - realizar visita domiciliar conjunta às equipes Saúde da Família a partir de necessidades identificadas, a exemplo dos casos de pacientes impossibilitados de deambular.

